



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 417ª (QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 10 horas e 20 minutos. **Local:** realizada de forma presencial na sede do CRCRO, em Porto Velho.

Membros presentes: Vice-Presidente **Contador José Claudio Ferreira Gomes** e **Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo**. Ausência justificada: Contador Miguel Erotildes da Rocha e Contadora Aparecida de Lourdes Duarte. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Gerente de Fiscalização, **Contadora Geisiele Moraes Santos**.

I - EXPEDIENTE Vice-Presidente Contador **José Claudio Ferreira Gomes**, iniciou os trabalhos abordando o item da pauta: **II- ORDEM DO DIA: II.1. Julgamento de processos: 1. Relatora: Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo – Processo E-proc: 2025/000049 - Interessado: PESSOA FÍSICA INABILITADA – CACOAL/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Tipificação: (Fato 1) Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. Voto:** Por todo o exposto, voto pela aplicação de Penalidade Pecuniária ao Autuada sobre o Fato 01, no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), nos termos da alínea "a" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração. **Decisão:** Aprovado por unanimidade.

2. Relatora: Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo – Processo E-proc: 2025/000142 - Interessado: PESSOA FÍSICA INABILITADA – PRESIDENTE MÉDICI/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Tipificação: (Fato 1) Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. Voto: Por todo o exposto, voto pela aplicação de Penalidade Pecuniária ao Autuado sobre o Fato 01, no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), nos termos da alínea "a" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração. **Decisão:** Aprovado por unanimidade.

III – COMUNICADOS. III.1. Comunicado da Vice-Presidência. III.1.1. Arquivamento de processos por regularização: 1. Processo E-proc: 2025/000150; e 2. Processo E-proc: 2025/000124. **IV- INTERESSE GERAL:** Não houve. **V - ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 38 minutos. Extrato emitido por mim, Geisiele Moraes Santos, Contadora Gerente de Fiscalização do CRCRO.

Geisiele Moraes Santos
Contadora Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 04/02/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1222085** e o código CRC **F5A5785E**.